

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023 - PRÊMIO INCENTIVO E RECONHECIMENTO CULTURAL - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo SEI: PMC.2023.00094446-64

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023

Objeto: O presente edital destina-se a seleção de agentes culturais das "Demais Áreas Culturais" que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Campinas.

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de recurso administrativo interposto pelos Agentes Culturais Cristiane Aparecida Sivete, Gabriel Gonçalves Cocovile, Anderson José Rodrigues e Nayara Celestino Oliveira Costa, nos autos do processo SEI nº PMC.2023.00094446-64, com fulcro no subitem 10.1.4 do edital, o qual se insurgiu contra a decisão da Comissão de Seleção e contra o **RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 07 de dezembro de 2023.

II - DA ADMISSIBILIDADE

1. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

O recurso foi enviado, por meio do www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, consta no conforme consta no Resultado Final da Análise de Mérito Cultural.

2. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

O recurso foi enviado, por meio do www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, consta no conforme consta no Resultado Final da Análise de Mérito Cultural.

3. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

O recurso foi enviado, por meio do www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, consta no conforme consta no Resultado Final da Análise de Mérito Cultural.

4. Agente Cultural: Gabriel Gonçalves Cocovile

O recurso foi enviado, por meio do www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, consta no conforme consta no Resultado da Etapa de Habilitação dos Classificados.

5. Agente Cultural: Anderson José Rodrigues

O recurso foi enviado, por meio do www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é o proponente, não consta no Resultado da Etapa de Habilitação dos Classificados.

6. Agente Cultural: Nayara Celestino Oliveira Costa

O recurso foi enviado, por meio do www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado da Etapa de Habilitação dos Classificados.

7. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

O recurso foi enviado, por meio do www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, consta no conforme consta no Resultado Final da Análise de Mérito Cultural.

8. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

O recurso foi enviado, por meio do www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, consta no conforme consta no Resultado Final da Análise de Mérito Cultural.

9. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

O recurso foi enviado, por meio do www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, consta no conforme consta no Resultado Final da Análise de Mérito Cultural.

10. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

O recurso foi enviado, por meio do www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, consta no conforme consta no Resultado Final da Análise de Mérito Cultural.

III - DAS RAZÕES DO RECORRENTE

Os Agentes Culturais recorrentes, ao tomarem ciência da publicação do Resultado Final da Análise de Mérito Cultural, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Campinas de 07 de dezembro de 2023, interpuseram recurso pelas seguintes razões, em síntese:

1. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

Agente Cultural argumenta sobre a listagem e sua classificação como agente suplente.

2. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

Agente Cultural argumenta sobre a listagem e sua classificação como agente suplente.

3. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

Agente Cultural argumenta sobre a listagem e sua classificação como agente suplente.

4. Agente Cultural: Gabriel Gonçalves Cocovile

Agente Cultural argumenta sobre o prazo de realização do cadastro no Sistema de Informações Municipais de Campinas para emitir a Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem e envia o link da Certidão solicitada.

5. Agente Cultural: Anderson José Rodrigues

Agente Cultural argumenta que não enviou os documentos dentro do prazo.

6. Agente Cultural: Nayara Celestino Oliveira Costa

Agente Cultural argumenta sobre o comprovante de endereço enviado dentro do prazo.

7. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

Agente Cultural argumenta sobre a listagem e sua classificação como agente suplente.

8. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

Agente Cultural argumenta sobre a listagem e sua classificação como agente suplente.

9. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

Agente Cultural argumenta sobre a listagem e sua classificação como agente suplente.

10. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

Agente Cultural argumenta sobre a listagem e sua classificação como agente suplente.

IV - DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

A Comissão Administrativa verificou e que o período de recursos contra o Resultado Provisório de Análise de Mérito foi de 07 à 09/11/2023, conforme publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 07 de dezembro de 2023.

2. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

A Comissão Administrativa verificou e que o período de recursos contra o Resultado Provisório de Análise de Mérito foi de 07 à 09/11/2023, conforme publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 07 de dezembro de 2023.

3. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

A Comissão Administrativa verificou e que o período de recursos contra o Resultado Provisório de Análise de Mérito foi de 07 à 09/11/2023, conforme publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 07 de dezembro de 2023.

4. Agente Cultural: Gabriel Gonçalves Cocovile

A Comissão Administrativa verificou e a informação sobre o cadastro é verdadeira.

5. Agente Cultural: Anderson José Rodrigues

A Comissão Administrativa verificou que o prazo para envio da documentação está de acordo com o item 10 do Edital, conforme publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 10 de setembro de 2023 e de acordo com o item 3 do Resultado Final da Análise de Mérito Cultural, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 24 de novembro de 2023

6. Agente Cultural: Nayara Celestino Oliveira Costa

A Comissão Administrativa verificou e a informação sobre o envio do comprovante é verdadeira.

7. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

A Comissão Administrativa verificou e que o período de recursos contra o Resultado Provisório de Análise de Mérito foi de 07 à 09/11/2023, conforme publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 07 de dezembro de 2023.

8. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

A Comissão Administrativa verificou e que o período de recursos contra o Resultado Provisório de Análise de Mérito foi de 07 à 09/11/2023, conforme publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 07 de dezembro de 2023.

9. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

A Comissão Administrativa verificou e que o período de recursos contra o Resultado Provisório de Análise de Mérito foi de 07 à 09/11/2023, conforme publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 07 de dezembro de 2023.

10. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

A Comissão Administrativa verificou e que o período de recursos contra o Resultado Provisório de Análise de Mérito foi de 07 à 09/11/2023, conforme publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 07 de dezembro de 2023.

V - DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o Comitê de Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo decidiu:

1. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

2. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

3. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

4. Agente Cultural: Gabriel Gonçalves Cocovile
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.
5. Agente Cultural: Anderson José Rodrigues
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.
6. Agente Cultural: Nayara Celestino Oliveira Costa
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.
7. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.
8. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.
9. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.
10. Agente Cultural: Cristiane Aparecida Sivete
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

Publique-se e encaminhe à Comissão de Administração para as demais providências.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

Comitê de Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo

Representantes do Poder Público

Rodrigo Nascimento
Rosângela da Glória Novaes Reis
Sandra Regina Peres

Representantes da Sociedade Civil

Celso Augusto Palermo
Rebeca Ribeiro Gomes
Rodrigo Diaz Diaz